

Aos:

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro;
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo dos Estados do Pará,
Amazonas, Maranhão e Amapá;
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de
Alagoas e Sergipe;
Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista;
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de
São José dos Campos.

Prezados,

Como informado, após negociação das cláusulas sociais a companhia apresenta, a seguir, sua proposição para as cláusulas econômicas visando o fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho 2011. Algumas complementações sobre as cláusulas sociais também são apresentadas neste documento.

1. Proposta econômica:

- Reajuste na tabela da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR de 9%;
- Reajuste das tabelas de salário básico em 7,23%;
- Aumento do auxílio-almoço de R\$ 570,90 para R\$ 622,38;
- Aumento do Adicional do Estado do Amazonas em 9%;
- Aumento da Gratificação de Campo Terrestre de Produção de R\$ 589,86 para R\$ 766,82 (30%);
- Reajuste da tabela de custeio do Grande Risco da AMS em 7,23%;
- Reajuste das tabelas dos Benefícios Educacionais em 9% a partir de 1º de janeiro de 2012;
- Reajuste da tabela do Programa Jovem Universitário em 9% a partir de 1º de janeiro de 2012.

2. Gratificação Contingente:

- A Companhia pagará de uma só vez a todos os empregados admitidos até 31 de agosto de 2011 e que estejam em efetivo exercício em 31 de agosto de 2011, uma Gratificação Contingente, sem compensação e não incorporada aos respectivos salários, no valor correspondente a 90% (noventa por cento) da sua remuneração normal, excluídas as parcelas de caráter eventual ou médias.

- Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os referentes à licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

3. Benefício Afastamento ACT para empregado aposentado pelo convênio PETROBRAS/ INSS e afastado por motivo de doença

- A Companhia concederá o Benefício Afastamento ACT para o empregado aposentado pelo Convênio Petrobras/INSS, que esteja com o contrato de trabalho em vigor na Companhia e que venha a se afastar do trabalho por: prazo superior a 15 dias, em decorrência de acidente de trabalho ou doença profissional, durante os 4 (quatro) primeiros anos de afastamento, e durante os 3 (três) primeiros anos de afastamento para as demais doenças ou acidentes não relacionados ao trabalho, desde que o empregado não faça jus a benefício de auxílio doença concedido por plano de previdência patrocinado pela Petrobras, enquanto a Unidade de Saúde da Companhia mantiver o afastamento.
- O valor do Benefício será de 70% da remuneração normal do empregado aposentado.

4. Sobre a AMS:

- A companhia implantará, em 120 dias, projeto piloto do Programa de Gerenciamento de Doentes Crônicos. O piloto será realizado nas cidades de Santos, Rio de Janeiro e Salvador.
- A companhia incluirá no Benefício Farmácia, em até 120 dias, medicamentos para glaucoma, para doença pulmonar obstrutiva crônica (bronquite, enfisema, etc.) e medicamentos ditos anti-psicopáticos. A lista de medicamentos será amplamente divulgada para os beneficiários e credenciados.
- A companhia compromete-se em estudar modelo de atendimento e suporte aos pacientes idosos em Instituições de Longa permanência tais como, Asilos, Abrigos, Lar, Casa de Idosos ou casa de Repouso, assim como Clinicas Geriátricas e Clínica e Hospitais para idosos ou pacientes crônicos dependentes, disponibilizando como uma nova forma de cobertura assistencial aos beneficiários da AMS, com comprovada competência estrutural e assistencial.
- Implantar melhorias na Gestão operacional, visando agilizar os processos de autorizações, de procedimentos para credenciamento de rede de laboratórios e de reembolso, da seguinte forma:

DA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA AMS:

- Nenhum procedimento de urgência e emergência dependerá de autorização prévia;

RECURSOS HUMANOS

Av. República do Chile, 65 - sala 702
Tel.: (21) 3224-1961 / 3224-1800 Fax: (21) 3224-1803
CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil.

- Procedimentos necessários ao diagnóstico e acompanhamento de pacientes internados serão liberados em até 24 horas, seja pelos canais AMS ou a partir de avaliação in loco de auditor da AMS;
- Todos os procedimentos eletivos que necessitem de autorização serão liberados em até 5 dias úteis;
- Os canais de relacionamento da AMS comunicarão a todos os beneficiários e ou familiar o resultado da solicitação de autorização;
- As negativas de autorização serão comunicadas ao beneficiário e ou familiar por profissional qualificado da área de saúde (médicos, enfermeiros, entre outros)

DA REDE CREDENCIADA:

- A AMS, no prazo de 90 dias, iniciará um plano estruturado de ampliação da atual Rede Credenciada a partir das manifestações recebidas dos beneficiários, contemplando particularidades regionais;
- A AMS, no prazo de 120 dias, apresentará proposição de soluções alternativas de Rede Credenciada para as regiões de baixa densidade de beneficiários, com o objetivo de fornecer uma solução que propicie cobertura ampla por meio de uma Rede Dirigida, além daquela prevista na Livre Escolha (as áreas inicialmente atendidas serão Região Norte, parte das regiões Nordeste, Sul e Centro-Oeste, com prioridade para as áreas de desenvolvimento de empreendimentos);
- O acesso ao credenciamento na AMS será amplo, cumpridas as exigências de qualificação profissional, habilitação, e experiência, independente da quantidade de profissionais credenciados na região e do número de beneficiários. Para isso, dependemos da oferta de serviços assistenciais nesses locais;
- As exigências de qualificação e experiência contemplarão a realidade de cada região;
- A partir de janeiro/2012 a AMS estudará a implantação de um modelo de Rede Referenciada, composta por centros especializados e profissionais de referência, acionados a partir de uma central de marcação de consultas, que se somará a Rede Credenciada disponibilizada aos beneficiários AMS.

DO REEMBOLSO DA LIVRE ESCOLHA:

- O processo de reembolso ocorrerá em até 15 dias a partir da entrada da documentação na AMS;
- O Compartilhado buscará junto a Petros, negociar a extensão das mesmas condições ao beneficiário aposentado;
- As negativas de reembolso serão comunicadas ao beneficiário e ou familiar juntamente com os motivos;
- Os canais de relacionamento serão estruturados de modo a informar aos beneficiários os valores de reembolso para os procedimentos pretendidos, bem como as regras para efetivação do mesmo.

RECURSOS HUMANOS

Av. República do Chile, 65 - sala 702
Tel.: (21) 3224-1961 / 3224-1800 Fax: (21) 3224-1803
CEP 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

5. Manutenção de data-base:


- As condições a serem pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2011 retroagirão a 1º de setembro de 2011, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

6. Vigência:

- As cláusulas pactuadas no Acordo Coletivo de Trabalho 2011 terão vigência até 31 de agosto de 2013, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

A Petrobras aguarda um posicionamento favorável dos empregados e das entidades sindicais em relação à proposição apresentada.

Atenciosamente,



Diego Hernandez
Gerente Executivo de Recursos Humanos
Petrobras